



Diário Oficial

Eletrônico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 593

João Pessoa - Disponibilização: Terça-feira, 02 de abril de 2024

Publicação: Quarta-feira, 03 de abril de 2024

ANO 2024

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020

→ ATOS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 279/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 874/2024-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MONALISA MAELLY FERNANDES MONTENEGRO**, Símbolo DP-3, matrícula 780.051-7, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Josinaldo Lourenço da Silva, nos autos da Ação Penal, Processo n. 00086150520158150181, designado para o dia 26.3.2024, pelas 9h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Guarabira/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 2 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 280/2024-DPPB/GDPG

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 873/2024-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA**, Símbolo DP-4, matrícula 59.273-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado José Fábio Junior Andrade da Silva Filho, Processo n. 08009771220218150201, no dia 26.03.2024, às 8h30, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Ingá/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 2 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

**PORTARIA Nº 283/2024-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 871/2024-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MARCEL JOFFILY DE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula 780.054-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do júri do pronunciado Iranilson Gomes Moureira, Processo nº 000005562620188150061, as 9h do dia 27.3.2024, perante o 2º Tribunal do Júri da Comarca de **Campina Grande/Pb**.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 2 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 285/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 870/2024-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica do pronunciado Paulo Alves da Nóbrega Junior, Processo nº 000321098201781502511, designado para às 8h30, do dia 25.3.2024, perante o Tribunal do Júri da Comarca de **Patos/PB**.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 2 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 286/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 875/2024-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-3, matrícula 780.060-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do júri do pronunciado Wilame Nascimento Neves, Processo nº 00000190220188150352, designado para o dia 27.3.2024, às 8h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Sapé/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 2 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

**PORTARIA Nº 287/2024-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 322/2024-DPPB**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, ao servidor **GABRIEL SILVEIRA DIAS**, matrícula 780.210-5, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no Núcleo de Cabedelo, **com vigência a partir do dia 2 de maio de 2024**.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 2 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 288/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 733/2024-DPPB**,

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a servidora **EDNALVA PEREIRA**, matrícula 183.422-3, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 2 de maio de 2024**.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 2 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

Resenha Nº 015/2024-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, e as alterações do Artigo 129 da Lei Complementar 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DETERMINA** a publicação do deferimento do pedido de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	853/2024	74.245-7	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	90	De 23.3.2024 a 20.6.2024

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 2 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

**Processo Administrativo nº – 0924/2024**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pelo art. 18, da Lei Complementar nº 104 de 23 de maio de 2012 com alterações feitas pela Lei Complementar nº 169

RESOLVE

HOMOLOGAR solicitação do Candidato **CASSIO ANTÔNIO CALDART**, para que sua classificação seja deslocada para o último lugar da lista dos classificados no II Concurso Público para ingresso na classe inicial da carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado da Paraíba com homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba em 01 de agosto de 2023.

Publique-se

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

Processo Administrativo nº – 0868/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pelo art. 18, da Lei Complementar nº 104 de 23 de maio de 2012 com alterações feitas pela Lei Complementar nº 169

RESOLVE

HOMOLOGAR solicitação do Candidato **GUSTAVO PIRES DE CARVALHO**, para que sua classificação seja deslocada para o último lugar da lista dos classificados no II Concurso Público para ingresso na classe inicial da carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado da Paraíba com homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba em 01 de agosto de 2023.

Publique-se

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

Processo Administrativo nº – 0375/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pelo art. 18, da Lei Complementar nº 104 de 23 de maio de 2012 com alterações feitas pela Lei Complementar nº 169

RESOLVE



Publicação: Quarta-feira, 03 de abril de 2024

HOMOLOGAR solicitação da Candidata **MARISA FONSECA BARBOSA**, para que sua classificação seja deslocada para o último lugar na lista dos classificados no II Concurso Público para ingresso na classe inicial da carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado da Paraíba com homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba em 01 de agosto de 2023.

Publique-se

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

Processo Administrativo nº – 0861/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pelo art. 18, da Lei Complementar nº 104 de 23 de maio de 2012 com alterações feitas pela Lei Complementar nº 169

RESOLVE

HOMOLOGAR solicitação do Candidato **PAULO FREIRE D'AGUIAR VIANA DE SOUZA**, para que sua classificação seja deslocada para o último lugar na lista dos classificados no II Concurso Público para ingresso na classe inicial da carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado da Paraíba com homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba em 01 de agosto de 2023.

Publique-se

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

Processo Administrativo nº – 0925/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pelo art. 18, da Lei Complementar nº 104 de 23 de maio de 2012 com alterações feitas pela Lei Complementar nº 169

RESOLVE

HOMOLOGAR solicitação da Candidata **THAÍS MEDEIROS DA COSTA**, para que sua classificação seja deslocada para o último lugar da lista dos classificados no II Concurso Público para ingresso na classe inicial da carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado da Paraíba com homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba em 01 de agosto de 2023.

Publique-se

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

**Processo Administrativo nº – 2872/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pelo art. 18, da Lei Complementar nº 104 de 23 de maio de 2012 com alterações feitas pela Lei Complementar nº 169

RESOLVE

HOMOLOGAR solicitação do Candidato **TALES LUIS DE OLIVEIRA BATISTA**, para que sua classificação seja deslocada para o último lugar na lista dos classificados no II Concurso Público para ingresso na classe inicial da carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado da Paraíba com homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba em 01 de agosto de 2023.

Publique-se

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

➔ LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 070/2024.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: MARIA JULIA JUSTINO BARROS COSTA

OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.500

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 2 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 071/2024.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: LORENA MARIA NOGUEIRA DE FRANÇA

OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.500

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 2 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 073/2023

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: KALYANDRA KARLA MORAIS DE LIMA

OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.

VALOR TOTAL: R\$4.931,67 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.500

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 8 (OITO) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 2 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 071-2023

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: WALLENE DE FIGUEIREDO ARANHA SEGUNDO

OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.

VALOR TOTAL: R\$10.890,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.500

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 9 (NOVE) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 2 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO****Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:** 075-2023**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**CONTRATADO:** LEONARDO JOSÉ FARIAS DE SOUZA**OBJETO:** ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.270,00 (SEIS MIL, DUZENTO E SETENTA REAIS)**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.101.03.122.5046.4216.339036.500**PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 5 (CINCO) MESES E 21 (VINTE E UM) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.**DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 2 de abril de 2024.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO**Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:** 076-2023**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**CONTRATADO:** CIRLANDO PEREIRA DA SILVA**OBJETO:** ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.306,66 (SEIS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.101.03.122.5046.4216.339036.500**PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 5 (CINCO) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.**DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 2 de abril de 2024.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO**Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:** 081-2023**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**CONTRATADO:** GABRIELA SILVESTRE FERREIRA**OBJETO:** ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.**VALOR TOTAL:** R\$12.576,66 (DOZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.101.03.122.5046.4216.339036.500**PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 11 (ONZE) MESES E 13 (TREZE) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.**DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 2 de abril de 2024.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO**

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 083-2023

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: INGRYD STEFFANY TRINDADE DE ANDRADE

OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.003,33 (SETE MIL, TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.500

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES E 11 (ONZE) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 2 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 084-2023

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: ISABELLE DO NASCIMENTO NÓBREGA SPINELLI

OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.133,33 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.500

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 4 (QUATRO) MESES E 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 2 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 087-2023

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: BIANCA FERREIRA GOMES

OBJETO: ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.416,66 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.101.03.122.5046.4216.339036.500



Publicação: Quarta-feira, 03 de abril de 2024

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 5 (CINCO) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 2 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 193/2023.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADO: IGOR ALMOEDO DE ASSIS

VALOR ORIGINAL DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

OBJETO: RESCINDIR O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, A PARTIR DO DIA 21 DE MARÇO DE 2024, CONFORME PREVISÃO NA CLÁUSULA DÉCIMA, DO REFERIDO INSTRUMENTO.

PERÍODO PREVISTO DA VIGÊNCIA DO TCE: 02/10/2023 a 01/10/2024

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 21/03/2024.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 2 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

➔ ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO Nº 002 / 2024

Considerando a necessidade de dar maior publicidade e conhecimento sobre a atuação das Defensoras e Defensores Públicos durante o plantão judiciário, a Defensora Pública-Geral e o Corregedor-Geral da Defensoria Pública nos termos dos arts. 18 e 29 da Lei Complementar Estadual n.º 104/2012,

RESOLVE-SE:

Art. 1º. Republicar o Ato Conjunto nº. 001/2024, reabrindo o prazo previsto no art. 7º.

Art. 2º. O prazo para que os interessados manifestem interesse em compor a lista da 4ª e 5ª ordens de preferência (art. 7º do Ato Conjunto nº. 001/2024), fica reaberto, passando a ser de até 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste Ato, mantendo-se inalterados todos os demais termos.

João Pessoa, em 03 de abril de 2024.

Maria Madalena Abrantes Silva
Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba

Coriolano Dias de Sá Filho
Corregedor-Geral da Defensoria Pública da Paraíba

**ANEXO I****ATO CONJUNTO Nº 001/2024**

Publicado em 29/02/2024

Disciplina a atuação das Defensoras e Defensores Públicos durante o Plantão Judiciário.

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA** e a **CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 18 e 29 da Lei Complementar Estadual n.º 104/2012, e **CONSIDERANDO** que:

1) Compete à Defensoria Pública Geral, com base no **art. 18 da Lei Complementar 104/2012**, dirigir as atividades da Defensoria Pública e ao Corregedor-Geral baixar normas no limite de suas atribuições visando à regularidade e o aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional dos seus membros, na forma do **art. 29, XIX, da Lei Complementar Estadual 104/2012**;

2) O **art. 310 do Código de Processo Penal** determina que *“Após receber o auto de prisão em flagrante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prisão, o juiz deverá promover audiência de custódia com a presença do acusado, seu advogado constituído ou membro da Defensoria Pública e o membro do Ministério Público, e, nessa audiência, o juiz deverá, fundamentadamente”*;

3) O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba publicou a Resolução n.º 48 de 19 de dezembro de 2022, para disciplinar a atuação dos magistrados durante o plantão judiciário, especialmente a fim de determinar que eles realizem audiências de custódia de forma presencial, conforme orientação anterior do Conselho Nacional de Justiça;

4) O Tribunal de Justiça determinou que as audiências de custódia somente serão realizadas nas Comarcas Sede dos Grupos de Plantonistas (Grupo 01 – João Pessoa, Grupo 02 – Campina Grande, Grupo 03 – Guarabira, Grupo 04 – Patos e Grupo 05 – Cajazeiras, há necessidade de designação de Defensoras e Defensores Públicos para se deslocarem até as citadas Comarcas para atuar nas audiências de custódias presenciais durante os 7 dias da jurisdição plantonista;

5) A Defensoria Pública é instituição dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, a Defensora Pública Geral determinou que a atuação dos membros durante o plantão judiciário ocorrerá de forma remota, em virtude da insuficiência de recursos financeiros, previstos no Orçamento aprovado para o exercício 2024, capazes de arcar com o pagamento das diárias para os membros se deslocarem até as Comarcas Sede dos Grupos Plantonistas;

6) A necessidade de unificar a atuação dos membros dos Grupos 01 – João Pessoa e 02 – Campina Grande no Plantão Judiciário Cível e Criminal;

7) Racionalizar a seleção de membros para atuação no Plantão Judiciário com base em critérios objetivos;

8) Fiscalizar a atuação dos membros durante as atividades do Plantão Judiciário, a fim de que nenhuma demanda deixe de ser atendida;

9) Cabe à Corregedoria Geral disciplinar a atuação dos membros durante suas atividades no Plantão Judiciário, inclusive de forma remota, regulamentando o previsto no **art. 48, I e II, da Lei Complementar 104/2012 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 169/2021**.

RESOLVE



Art. 1.º. Os membros da Defensoria Pública designados para atuar durante o Plantão Judiciário deverão observar o horário previsto para o peticionamento inicial, a fim de que as demandas urgentes sejam regularmente distribuídas à jurisdição plantonista.

Art. 2.º. Em virtude da insuficiência de recursos financeiros apontada pela Defensoria Pública Geral do Estado, a atuação das Defensoras e Defensores Públicos durante o plantão judiciário será realizada de forma remota.

§1.º. Nos Grupos 01 – João Pessoa e 02 – Campina Grande, a atuação será realizada de forma presencial.

§2.º. Nos Grupos 01 – João Pessoa e 02 – Campina Grande, serão designados 2 membros para atuar no Plantão Judiciário, os quais serão igualmente responsáveis pelas demandas de natureza cível e criminal.

§3.º. Fica estabelecida a escala dos membros designados para atuar de forma presencial no Plantão Judiciário dos Grupos 01 – João Pessoa e 02 – Campina Grande:

Membro 1: Segunda, Quarta, Quinta e Domingo;

Membro 2: Terça, Sexta e Sábado.

§4.º. Nos dias não previstos na escala, ambos os membros continuam igualmente responsáveis pelas demandas cíveis e criminais junto ao Sistema PJE.

Art. 3.º. O membro deverá disponibilizar obrigatoriamente e às suas expensas, além do seu e-mail funcional, telefone de contato com o aplicativo *WhatsApp* instalado a fim de possibilitar o atendimento em tempo real durante o Plantão Judiciário, devendo mantê-lo atualizado perante a Corregedoria-Geral e à Coordenadoria Administrativa de Acompanhamento aos(às) Defensores(as) Públicos(as) em Varas e Comarcas (CADECO).

Parágrafo único. O número do telefone deverá ser amplamente publicado na Comarca Sede do respectivo Grupo Plantonista, inclusive nas salas e Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública, nas Delegacias de Polícia abrangidas pela região do plantão, Ministério Público e outras instituições que mantenham contato com a Defensoria Pública.

Art. 4.º. A Defensora e o Defensor Público Plantonista têm o dever de responder a todos os expedientes para ele distribuídos por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJE), direcionadas à pasta “Defensoria Plantonista” de cada Comarca abrangida pelo respectivo Grupo de Plantão, sob pena de não fazer jus aos dias de folga correspondentes à atuação durante o Plantão Judiciário.

Parágrafo Único. Após o término do Plantão Judiciário, o membro deverá extrair Relatório do Sistema SIGRA, constando todos os atos praticados e enviá-lo à CADECO, sendo essa condição necessária para receber indenização pelos dias de folga correspondentes.

Art. 5.º. A Defensora e o Defensor Público Plantonista têm o dever de entrar em contato com a Secretária do Juízo Plantonista a fim de solicitar *link* porventura disponibilizado para participação remota em audiência de custódia dos Grupos 03, 04 e 05.

Parágrafo Único. Caso o Juízo Plantonista não forneça *link* para participação na audiência de custódia, a Defensora e o Defensor Público Plantonista devem juntar a manifestação cabível junto ao PJE e explicitar a impossibilidade de comparecimento presencial em virtude da insuficiência de recursos financeiros da instituição para pagamento das verbas previstas para o membro se deslocar até a Comarca Sede do Grupo Plantonista.

Art. 6.º. A designação dos membros para o Plantão Judiciário obedecerá a seguinte ordem de preferência:

1.º: Defensor(a) Titular da Respectiva Vara Plantonista;

2.º Defensor(a) com Substituição na Respectiva Vara Plantonista;

3.º. Defensor(a) que esteja prestando Serviços Especiais na Respectiva Vara Plantonista;



4.º. Defensor Titular ou com Substituição em Comarca do Respetivo Grupo Plantonista;

5.º Demais Defensoras e Defensores Públicos.

Art. 7.º. As Defensoras e Defensores Públicos interessados em compor a lista da 4.ª e 5ª ordens de preferência, deverão enviar e-mail à CADECO **através do PROTOCOLO: protocolo@defensoria.pb.def.br** em até 10 (dez) dias após a publicação deste ato manifestando interesse em atuar nos Plantões Judiciários.

Parágrafo Único. A lista dos interessados será publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública e novas inscrições serão abertas a cada 3 (três) meses.

Art. 8.º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as demais disposições em contrário.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2024.

Maria Madalena Abrantes Silva

Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba

Coriolano Dias de Sá Filho

Corregedor-Geral da Defensoria Pública da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº0001/2021

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 0001/2021 da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, abaixo relacionados, obedecida a ordem de classificação final, para apresentar os seguintes documentos autenticados ou cópias simples acompanhados dos originais:

- a) Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
- b) Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
- c) Cópia da Cédula de Identidade;
- d) Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação e contratos assinados);
- e) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;



- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- h) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- i) Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
- j) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- k) Declaração de bens e outros cargos públicos.
- l) Uma foto recente tamanho 3x4;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Número da conta bancária
- o) Certidão de antecedentes criminais (Estadual e Federal).

A documentação deverá ser entregue no prazo compreendido entre os dias 03/04 a 10/04 das 8h às 13h, na SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, na sala da Consultoria Jurídica, localizada na Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa.

CLASS-AMPLA-CONCORRÊNCIA	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
3	0110003	NIRLEIDE DANTAS LOPES	ASSISTENTE SOCIAL

João Pessoa - PB, 2 de março de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

EDITAL Nº 001/ 2024 – GDPG

Retificação nº. 1

A Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, conforme art. 18 da Lei Complementar 104/2012, resolve reabrir o prazo de inscrições para os interessados em participar do grupo de trabalho das atividades itinerantes da Instituição, nos seguintes termos:

Art. 1º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) do Estado da Paraíba que tenham interesse em participar do Grupo de Trabalho de atividades itinerantes da Defensoria Pública, durante o ano de 2024, deverão encaminhar o pedido para o e-mail protocolo@defensoria.pb.def.br, endereçado ao Gabinete da Defensora Pública-Geral, no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente Edital.



Parágrafo único. A participação de Defensores e Defensoras Públicas no programa itinerante não implicará prejuízos às atividades regulares, permanecendo responsáveis pelo fiel cumprimento das atividades do respectivo exercício, bem como pelas atividades que ocupam cumulativamente.

Art. 2. Republique-se a Portaria DPPB/GDPG - nº. 220/2024, publicada no diário oficial do dia 13/03/2024, que instituiu o grupo de trabalho das atividades itinerantes como anexo ao presente Edital.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 220/2024-DPPB/GDPG

Publicada em 13/03/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 18, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012;

CONSIDERANDO a demanda por atendimentos itinerantes realizados pela Defensoria Pública da Paraíba e a necessidade de disciplinar estes atendimentos,

RESOLVE:

Da criação do grupo de trabalho

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho para a realização das atividades itinerantes e apoio às Unidades Móveis da Defensoria Pública do Estado da Paraíba da Defensoria Pública da Paraíba.

Art. 2º. Os interessados em participar das atividades itinerantes da Defensoria Pública deverão encaminhar solicitação de participação nos termos de Edital a ser publicado, **que serão encaminhados ao Subdefensor Público-Geral Institucional.**

Parágrafo único. A participação de Defensores e Defensoras Públicas no programa itinerante não implicará prejuízos às atividades regulares, permanecendo responsáveis pelo fiel cumprimento das atividades do respectivo exercício titular, bem como pelas atividades que ocupam cumulativamente.

Da composição do grupo de trabalho

Art. 3º. O Grupo de Trabalho para a realização das atividades itinerantes será presidido pelo Subdefensor Público Geral Institucional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, sendo nos seus impedimentos, representado pelo(a) substituto(a) legal;

Parágrafo único. Aqueles que compuserem o Grupo de Trabalho de apoio às unidades móveis da Defensoria Pública do Estado da Paraíba prestarão informações sobre a viabilidade de realização do evento, prestando suporte técnico e administrativo ao Presidente;

Art. 4º. Os integrantes do Grupo de Trabalho das atividades Itinerantes da Defensoria Pública do Estado da Paraíba têm as funções de supervisão e acompanhamento dos trabalhos operacionais das Unidades Móveis da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho poderá convocar e/ou convidar para participar das reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir com os trabalhos das atividades itinerantes.



Art. 6º. O Grupo de Trabalho Itinerante da Defensoria Pública do Estado da Paraíba poderá requisitar informações que considerar necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, ficando as unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba comprometidas a prestá-las no prazo estabelecido.

Art. 7º. As solicitações externas de utilização das unidades itinerantes serão encaminhadas ao Subdefensor Público Geral Presidente, por meio do e-mail subdefensor@defensoria.pb.def.br;

Parágrafo único. Os eventos de itinerâncias só serão confirmados depois de realizado relatório de viabilidade do Grupo de Trabalho de Apoio às Unidades Móveis da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

Das atribuições

Art. 9º. Caberá ao grupo de trabalho citado no Art. 1º dessa Portaria a realização de orientação jurídica da população vulnerável, respeitados os critérios definidos na Resolução nº. 83/2022-CSDP/PB, bem como a elaboração e protocolo de petições iniciais.

Art. 10. É recomendada a divulgação do evento de itinerância junto aos demais órgãos de proteção e promoção de direitos, tais como Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, além de outros.

Art. 11. Caberá a(o) defensor(a) público(a) designado para participar das atividades itinerantes o protocolo de eventuais emendas até o recebimento da petição inicial, cabendo ao membro em exercício perante a unidade judicial a realização dos demais atos processuais.

Parágrafo único: A equipe de apoio técnico das atividades itinerantes poderá prestar auxílio técnico/processual a(os) defensores(as) públicos(as) participantes do programa Defensoria Digital.

Art. 12. Ao final das atividades, o(a) Defensor(a) Público(a) designado(a) para as atividades encaminhará à Presidência relatório circunstanciado em que conterà a quantidade das atividades realizadas e confirmação de protocolo das ações judiciais.

Parágrafo único. Recomenda-se que seja mantida lista de contatos dos titulares das pastas mencionadas no Art. 10 de modo a manter os vínculos institucionais e facilitar a divulgação dos eventos posteriores.

Disposições finais

Art. 13. A Presidência do Grupo de Trabalho, em conjunto com a equipe de apoio às Unidades Móveis da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, elaborará calendário de atendimento às comarcas sem Defensores Públicos titulares, desde que as comarcas sejam atendidas pelo Programa da Defensoria Digital, conforme Resolução 81/2022-CSDP/PB.

Art. 14. Fica a critério da Administração Superior a realização de atividades itinerantes em comarcas onde haja Defensores Públicos em exercício ou em comarcas não atendidas pela Defensoria Pública digital.

Parágrafo único: Na hipótese de a comarca possuir membros em exercício, é obrigatória prévia comunicação da realização das atividades, sendo recomendada a cooperação entre os membros da instituição na realização do evento.

Art. 15. Os Defensores Públicos participantes do Grupo de Trabalho poderão requisitar a participação de servidores e estagiários a compor a equipe de atuação, hipótese em que ficarão dispensados das obrigações ordinárias, observando-se o que dispõe a Resolução nº. 78/2022-CSDP/PB, ou se inaplicável esta, observando-se o disposto no art. 5º. da Resolução nº. 73/2022-CSDP/PB.

Art. 16. A utilização das unidades moveis nas atividades de itinerância devem seguir as orientações técnicas definidas no Anexo I dessa Portaria.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.



ANEXO I

Orientações técnicas para utilização das unidades móveis da Defensoria Pública do Estado da Paraíba

1. Após as solicitações serem recebidas pelo Grupo de Trabalho de apoio às unidades móveis da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, será providenciado relatório de viabilidade, observando os seguintes critérios:

- I. Se o local comporta o caminhão, considerando as características físicas do local (terrenos, preferencialmente compactados, estáveis e regulares).
- II. Se há local para descarte de resíduos e a existência de banheiros públicos, considerando as limitações do caminhão;
- III. Se há disponibilidade de uso/instalação de energia elétrica ou a necessidade de utilização de sistema alternativo;
- IV. Se há disponibilidade de uso/instalação de internet;
- V. Se há segurança para o caminhão quando instalado em local aberto;
- VI. Se há alvará de funcionamento do espaço onde ocorrerão as atividades;
- VII. Se há comunicação com a Polícia Militar, Detran e Corpo de Bombeiros;

2. Ficará a cargo da equipe de apoio do Grupo de Trabalho providenciar os seguintes itens:

- I. material de escritório;
- II. computadores e impressoras;
- III. toldos, cadeiras e mesas (quando o(a) solicitante não os disponibilizar);
- IV. água potável;
- V. limpeza.

3. Ficará a cargo do(a) Defensor(a) Público(a) designado:

- I. o planejamento do atendimento;
- II. compor a equipe jurídica e administrativa;
- III. elaboração do relatório final, nos termos do art. 11 da presente Portaria.